LEI Nº 5078, de 29 de abril de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 2.260,37 (dois mil, duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), o qual será destinado a acrescentar rubrica ao Orçamento de 2010, não prevista originariamente.

Art. 2º A rubrica referida no artigo 1º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.03 - INCLUSÃO SOCIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJR$ 2.260,37
Cód. Func. Progr.: 04.03.12.366.0001.2375 - Programa Brasil Alfabetizado

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR$ 2.260,37

Art. 3º A presente abertura de crédito especial terá como recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2009, relativamente ao recurso do Programa Brasil Alfabetizado (1172), no valor de R$ 2.260,37 (dois mil duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de abril de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio